

DECRETO Nº 269/2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município, destinado à implantação de unidades habitacionais populares para atender às famílias de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama possui um enorme déficit habitacional;

CONSIDERANDO que, existe no Município um grande número de famílias que não possuem casa própria, nem tampouco possuem condições de arcar com pagamento de aluguel;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil garante a todo cidadão o direito a uma vida digna, além de ter como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal possui como um dos principais pontos de sua plataforma de governo, um grande projeto habitacional, através da construção de moradias populares, para atender às famílias de baixa renda do Município.

CONSIDERANDO que o das 1457 unidades a serem construídas no lote n.º do Conjunto Habitacional "Sonho Meu", já existem 603 unidades concluídas, sendo a entrega prevista para o mês de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO que o imóvel onde serão instaladas as moradias, encontra-se às margens da rodovia PR 489, e que as famílias que ali residirem não poderão adentrar na rodovia com segurança.

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma via marginal, fazendo a ligação do conjunto habitacional "Sonho Meu", à Praça Professora Odete Mussurunga (Trevo da UEM), trevo de acesso ao perímetro urbano da nossa cidade.

CONSIDERANDO por fim, que parte da via marginal, já está construída restando apenas dois trechos a serem concluídos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido, mediante desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Umuarama, as partes ideais dos os lotes a seguir transcritos:



I – Rua Marginal, da subdivisão do lote nº 15-K-1, do lote n.º 15-K, este da subdivisão do Lote n.º 15, da gleba nº 12 – Jaborandy, do núcleo Cruzeiro, com área de 2.105,45 m², localizado neste Município, com as seguintes confrontações:

“Começa no marco 0, cravado na divisa do lote n.º 15-K-2 e na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489, seguindo daí com o rumo de NE 68° 62', na distância de 140,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 até o marco 1, cravado na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 e na divisa do lote n.º 15-J, seguindo daí como rumo de NE 2° 00', na distância de 15,00 metros, confrontando com o n.º 15-J, até o marco 2, cravado na divisa do lote n.º 15-J e na divisa do lote n.º 15-J-1-Rem, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo NE 68° 62', na distância de 139,66 metros até o marco 3, cravado na divisa do lote n.º 15-K-1-Ren, desta subdivisão e na divisa do lote n.º 15-k-2, seguindo daí com o rumo de NO 2° 10', na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 15-K-2, até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição.

II – Rua Marginal, da subdivisão do lote nº 01, este da subdivisão do Lote n.º 15-K-2, da subdivisão do lote n.º 15-K, este da subdivisão do lote n.º 15, gleba nº 12 – Jaborandy, do núcleo Cruzeiro, com área de 232,50 m², localizado neste Município, com as seguintes confrontações:

“Começa no marco 0, cravado na divisa do lote n.º 17 (servidão de passagem) e na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489, seguindo daí com o rumo de NE 68° 62', na distância de 15,50 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 até o marco 1, cravado na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 e na divisa do lote n.º 15-K-1, seguindo daí como rumo de NO 2° 10', na distância de 15,00 metros, confrontando com o n.º 15-K-1, até o marco 2, cravado na divisa do lote n.º 15-K-1 e na divisa do lote n.º 1-Rem, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo NE 68° 62', na distância de 15,50 metros até o marco 3, cravado na divisa do lote n.º 01-Ren, desta subdivisão e na divisa do lote n.º 17 (servidão de passagem), seguindo daí com o rumo de NO 2° 10', na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 17 (servidão de passagem), até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição.

III – Rua Marginal, da subdivisão do lote nº 15-H-1, da subdivisão do Lote n.º 15-H, da subdivisão do lote n.º 15, gleba nº 12 – Jaborandy, do núcleo Cruzeiro, com área de 2.924,56 m², localizado neste Município, com as seguintes confrontações:

“Começa no marco 0, cravado na divisa do lote n.º 15-J e na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489, seguindo daí com o rumo de NE 67° 93', na distância de 196,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 até o marco 1, cravado na divisa da Faixa de Domínio do D.E.R. – PR 489 e na divisa do lote n.º 15-G, seguindo daí como rumo de NE 10° 45', na distância de 15,00 metros, confrontando com o n.º 15-G, até o marco 2, cravado na divisa do lote n.º 15-G e na divisa do lote n.º 15-H-1-REN, desta subdivisão, seguindo daí com o rumo NE 67° 93', na distância de 193,88 metros até o marco 3, cravado na divisa do lote n.º 15-H-1 - Ren, desta subdivisão e na divisa do lote n.º 15-J, seguindo daí com o rumo de NE 4° 35', na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 15-J, até o marco 0, marco este que deu início a esta descrição.



DECRETO Nº 269/2013

FI 03

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere este artigo destina-se exclusivamente à construção da via Marginal de ligação da Praça Professora Odete Mussurunga (Trevo da UEM), ao Conjunto Habitacional "Sonho Meu".

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, farse-á a desapropriação amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a. que o preço não ultrapasse o valor fixado por Laudo de Avaliação, exarado pela Comissão Municipal de Avaliação;

b. Que os proprietários ofereçam certidão negativa de débitos fiscais e de qualquer ônus que recaiam sobre o imóvel.

Art. 3º. Fica o Município de Umuarama, autorizado a proceder com todos os meios necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de outubro de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 / Outubro / 20 13
DE Nº 9907
UMUARAMA, 24 / 10 / 20 13
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS